



LEI Nº 1.584/2011

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 995 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida no inciso, IV, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º e 7-A, da Lei nº 995 de 06 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Programa de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, que será executado na modalidade de auxílio, de acordo com ressarcimento parcial do Plano de Saúde, adquirido pelo servidor.

Art. 7º-A - O Programa de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais, Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, fica estendido a todos os servidores Municipais independente de adesão ao Plano de Saúde.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 13 de outubro de 2011.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal